



EDITAL 2023 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA 2023

A Sociedade Brasileira para o Progresso da Ciência (SBPC) torna público o presente Edital e convida professoras(es) e pesquisadoras(es), sócias(os) quites da SBPC, para apresentarem projetos alinhados com os objetivos do Programa SBPC vai à Escola, nos termos do regulamento que segue.

A Diretoria da SBPC instituirá Comitê Científico do Programa SBPC vai à Escola para avaliação das propostas submetidas e acompanhamento das propostas aprovadas no presente Edital.

A SBPC incentiva fortemente a submissão de propostas que contemplem atividades no tema da 76ª Reunião Anual, que será realizada em Belém do Pará, de 07 a 13 de julho de 2024: “Ciência para um Futuro Sustentável e Inclusivo: por um novo contrato social com a natureza”.

I. Dos objetivos

I.1. O Programa consiste na realização de atividades de divulgação da ciência, do estímulo ao interesse pelo conhecimento científico e de fomento à criatividade das crianças, adolescentes e jovens, abrangendo, eventualmente, atividades voltadas à formação de professores de ensino Fundamental e Médio.

II. Dos requisitos para submissão de projetos

II.1. Apenas sócias(os) quites da SBPC (com anuidade vigente), com o título de mestre ou doutora(or), podem submeter propostas, preferencialmente estimuladas pelas Secretarias Regionais (SRs) de suas regiões.

II.2. Os projetos devem ser executados presencialmente.

- Em caso de projeto que envolva Escolas, é necessário contar com a anuência de representantes - Professora(or), Coordenadora(or) pedagógica(o) ou Diretora(or) - de Escolas da Rede Estadual ou Municipal de Ensino Fundamental ou Médio.

II.3. É desejável que na submissão da proposta sejam feitas parcerias com as Sociedades Científicas, mobilizando professores e pesquisadores a participarem do projeto e a estreitarem relações com a SBPC.

II.4. Duas categorias de público-alvo devem ser atingidas como:

- participantes: professoras(es) e estudantes de escolas públicas de ensino fundamental/médio, que terão a oportunidade de vivenciar atividades relacionadas à ciência;
- ministrantes: professoras(es) e estudantes de pós-graduação, conferindo um efeito multiplicador à iniciativa e consciência social, por meio da convivência com estudantes de escolas públicas.

II.5. O formato das atividades é livre. O envolvimento de estudantes de pós-graduação deve ser encorajado.

II.6. Acesse a página portal.spcnet.org.br/escola/ para visualizar projetos aprovados em edições anteriores.



EDITAL 2023 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

III. Dos recursos financeiros e dos itens financiáveis

III.1. Para o presente Edital, os recursos financeiros totalizam R\$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais).

III.2. Os recursos destinados para os projetos aprovados são, obrigatoriamente, administrados pelo Departamento Financeiro da SBPC, que efetuará diretamente ao emissor de nota fiscal ou recibo (no caso de diárias) todos os pagamentos das despesas aprovadas, mediante solicitação prévia.

- a. Essas especificidades devem ser consideradas na elaboração do cronograma e planejamento do projeto.
- b. O Anexo I resume os trâmites de pagamentos das despesas mais comuns e deve ser lido antecipadamente para fins de elaboração do orçamento e cronograma da proposta a ser submetida.

III.3. Cada proposta pode ter um orçamento máximo de R\$ 12.000,00, a serem despendidos unicamente em itens de custeio, cujos pagamentos são necessariamente efetuados diretamente ao emissor de nota fiscal, quais sejam:

- a. Pagamento de diárias;
- b. Aquisição de material de consumo;
- c. Contratação de serviços de pessoas jurídicas.

III.4. É necessário detalhar, no orçamento da proposta, os valores em cada rubrica (item III.3.).

III.5. Itens não financiáveis:

- a. itens de capital (por exemplo, equipamentos, móveis, aparelhos, computadores, tablets, etc.);
- b. obras civis (adequação de ambientes, reformas de qualquer tipo).

III.6. É imprescindível consultar as orientações detalhadas de itens financiáveis e não financiáveis [aqui](#).

IV. Da submissão das propostas

IV.1. As propostas devem ser submetidas unicamente através do preenchimento e envio do formulário eletrônico disponível no endereço <https://forms.gle/unBpwtDzpfa7e8fz7>, até 13/11/23, às 23h59m.

V. Do cronograma

Lançamento do Edital	29/09/2023
Prazo final para recebimento de propostas	13/11/2023
Divulgação da lista das propostas aprovadas	20/12/2023
Início da execução dos projetos	01/02/2024
Prazo para envio do relatório parcial	30/06/2024
Data final de execução para projetos	30/11/2024
Prazo para envio do relatório final	16/12/2024



EDITAL 2023 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

VI. Das etapas e critérios de avaliação

VI. 1. As propostas submetidas serão avaliadas pelos seguintes critérios:

- a. Adequação da proposta aos objetivos do Programa SBPC vai à Escola;
- b. Experiência prévia da(o) proponente no tema do projeto e na execução das atividades propostas;
- c. Exequibilidade da proposta;
- d. Adequação do orçamento proposto, que compreende a boa empregabilidade dos recursos solicitados e o enquadramento nos itens financiáveis;
- e. No caso em que a(o) proponente já tenha tido projeto aprovado em edições prévias do Programa SBPC vai à Escola, será feita uma análise da execução financeira da proposta anterior e da qualidade dos relatórios/produtos enviados, para avaliar a capacidade executiva do proponente.

VI.2. As propostas submetidas poderão ser avaliadas pelos seguintes critérios, a fim de desempate:

- a. Nível de articulação da proposta com Secretarias Municipais e/ou Estaduais de Educação, com sociedades científicas e com entidades de divulgação científica ou de formação de professoras(es);
- b. Articulação da proposta com a Secretaria Regional (SR) de seu respectivo estado. No caso de não haver SR em seu estado, a(o) proponente poderá fazer esta articulação com uma(um) das(dos) Conselheiras(os) da SBPC de sua Área.

VI.3. O processo de avaliação comprehende as seguintes etapas:

- a. Análise técnico-científica dos critérios pelo Comitê Científico do Programa SBPC vai à Escola;
- b. Análise técnica dos critérios “VI.1.d / VI.1.e” pelo Comitê Científico, com suporte técnico da SBPC, onde a solicitação de itens não financiáveis enseja a desclassificação da proposta;
- c. Elaboração de lista classificativa com as propostas recomendadas, levando em conta as análises dos critérios “VI.1.a à VI.2.b”;
- d. A decisão final das propostas aprovadas será feita pela Diretoria da SBPC, com o apoio do Comitê Científico, que levará em conta os recursos disponíveis para o financiamento dos projetos do presente Edital.
- e. Com o objetivo de contemplar o maior número possível de propostas, a Diretoria pode sugerir cortes no orçamento apresentado, condicionando a aprovação final à anuência da(o) proponente e adequação de cronograma, se for o caso.

VI.4. O resultado será divulgado no Portal da SBPC (portal.sbpconet.org.br/escola/) e comunicado individualmente a cada proponente. As(Os) coordenadoras(es) dos projetos aprovados receberão um roteiro detalhado de como realizar a execução financeira do projeto.

VII. Da prestação de contas e avaliação do projeto

Durante a execução do projeto, obedecendo aos prazos constantes no Cronograma deste Edital (item V):

VII.1. Entrega de relatórios:

- a. Um relatório parcial deverá ser encaminhado à SBPC, com a descrição das atividades realizadas;
- b. Ao final do projeto, um relatório completo deverá ser encaminhado à SBPC, incluindo imagens das atividades realizadas.

VII.2. Um vídeo ou minidocumentário/web reportagem poderá ser encaminhado à SBPC para compor o Portal (portal.sbpconet.org.br/escola/) e demais canais da SBPC, com as seguintes orientações:

- a. Vídeo de até 3 minutos ou;



EDITAL 2023 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

- b. Minissérie com diversos vídeos de até 1 minuto de duração, contando, em etapas, a história do projeto ou;
- c. Minidocumentário/web reportagem de até 10 minutos de duração;
- d. A autorização de uso e cessão de imagem deve ser preenchida conforme o modelo disponível na página portal.sbpccnet.org.br/escola/.
 - d.1. a autorização para participantes menores de 18 anos deve ser assinada por pais ou responsável legal;
- e. O envio para a SBPC de materiais digitais produzidos ao longo da execução do projeto, serão apreciados para concomitante divulgação das atividades realizadas;
- f. Todo o material digital produzido pelo projeto deverá ser reunido/organizado (mesmo o previamente divulgado) e enviado para a SBPC, por e-mail ou gravados em arquivo físico, para prestação de contas e para compor o acervo do Centro de Memória;
- g. O Comitê Científico do Programa SBPC vai à Escola irá analisar e selecionar vídeos, minissérie, minidocumentário/web reportagem para Premiação.

VII.3. Eventuais materiais impressos (livros, apostilas, cartilhas, entre outros) devem ser enviados em 10 cópias para a sede da SBPC em São Paulo para prestação de contas e arquivo no Centro de Memória.

VII.4. O descumprimento dos prazos citados ou envio de relatórios incompletos inviabilizarão o envio de futuras propostas para próximos editais do Programa SBPC vai à Escola.

VII.5. Os relatórios enviados serão analisados pelo Comitê Científico do Programa SBPC vai à Escola, que poderá eventualmente solicitar informações adicionais as(as) coordenadoras(es).

VIII. Disposições finais

VIII.1. A(O) coordenadora(or) deve se comprometer a fornecer a qualquer tempo, de acordo com a demanda da SBPC, relatórios parciais, textos de divulgação ou materiais digitais de suas atividades para uso nos veículos de divulgação da SBPC.

VIII.2. Em todo o material de divulgação do projeto (publicações, científicas ou não, vídeos, reportagens, postagens em redes sociais, etc.) deve constar os créditos de financiamento do Programa SBPC vai à Escola.

VIII.3. Qualquer material produzido com financiamento do Programa SBPC vai à Escola não pode ser comercializado.

VIII.4. A SBPC reserva-se o direito de cancelar ou suspender o financiamento de projetos do Programa SBPC vai à Escola, caso haja suspensão de repasses das verbas feitas pelas agências CAPES, CNPq e FINEP, ou por razões de força maior, sem que se estabeleça qualquer obrigação por parte da SBPC de dar continuidade ao financiamento dos projetos aprovados.

IX. Informações adicionais

IX.1. Solicitação de informações adicionais e dúvidas a respeito do Edital podem ser enviadas para o endereço eletrônico sbpc_escola@sbpcnet.org.br

Ao submeter proposta ao presente Edital, a(o) proponente concorda com todos os termos e normas descritos.



EDITAL 2023 - PROGRAMA SBPC VAI À ESCOLA

ANEXO I

1. A SBPC será a gestora dos recursos, portanto, todos os gastos requerem sua aprovação prévia.
2. A SBPC efetua diretamente os pagamentos aos emissores de nota fiscal ou recibo, não havendo possibilidade de resarcimento de pagamentos efetuados pelo beneficiário, qualquer que seja a situação.
3. Segue roteiro resumido para a realização de despesas:
 - a. Todos os itens financiados devem estar diretamente relacionados ao objeto e às atividades da proposta, tendo sido elencados na proposta aprovada;
 - b. Caso haja necessidade de readequação do orçamento (para pedido de compra ou pagamento), a solicitação, com as devidas justificativas, deve ser feita até 31/05/2024;
 - c. Os pedidos de compras e pagamentos, com justificativas detalhadas de suas pertinências com respeito aos objetivos do projeto, devem ser enviados para o Departamento Financeiro da SBPC financeiro@sbpcnet.org.br, obedecendo os seguintes requisitos:
 - i. Passagens terrestres: deverão ser solicitadas à SBPC com, no mínimo, 20 dias de antecedência, e serão efetuadas pela agência contratada pela SBPC;
 - ii. Contratação de serviços de pessoas jurídicas: a solicitação deverá ser acompanhada de no mínimo 03 (três) orçamentos, obedecendo as regras dos convênios e do manual de compra. As empresas que apresentarem orçamento de menor valor devem ter as certidões negativas exigidas vigentes;
 - iii. Diárias: deverão ser solicitadas à SBPC com, no mínimo, 20 dias de antecedência e unicamente para atividades fora do domicílio do coordenador do projeto;
 - iv. Aquisição de material de consumo: a solicitação deverá ser acompanhada de no mínimo 03 (três) orçamentos, obedecendo as regras dos convênios e do manual de compra. As empresas devem ter as certidões negativas exigidas vigentes. Em seguida, uma ordem de fornecimento/autorização de compra, com o fornecedor de menor preço e com as devidas certidões em dia, será encaminhada por e-mail à(ao) coordenadora(or) do projeto para que ele possa efetuar a compra.
4. Para obter os esclarecimentos formais sobre o processo de compras, bem como em caso de quaisquer dúvidas sobre itens financiáveis, por gentileza, contatar financeiro@sbpcnet.org.br.